



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CE
AO PROJETO DE LEI Nº 3.910, DE 2024**

Institui o prêmio Eficiência nos Primeiros Passos, para professores, diretores e coordenadores pedagógicos de escolas públicas dos primeiro e segundo anos do ensino fundamental cujos alunos apresentem bons desempenhos na avaliação do Saeb 2º ano.

Dá-se ao art. 8º do Projeto de Lei nº 3.910 de 2024 a seguinte redação:

“Art. 8º A importância máxima a ser recebida a título de premiação pelo profissional da educação, por ano, corresponde ao valor de referência estabelecido no instrumento a que diz respeito o art. 4º e será recebida nos termos do art. 3º desta lei.”

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2024.

Deputado NIKOLAS FERREIRA
Presidente

